



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 8802 / 2018

Ordinário

Data: 15/08/2018

Página 1 / 1

Credor: 104958 SHEILA C. ROCHA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 530.678.009-15

R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS

Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Reduzido: 1188

F. de Recurso: 3000

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIOS ANTERI

03000

Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 8943

Nº Convênio: /

Dotação Inicial
0,00

Saldo Anterior
31.253,56

Valor
23,58

Saldo Atual
31.229,98

HISTÓRICO: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO

VLR. UNITÁRIO

VLR. TOTAL

1 1,00 SER INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

23,58

23,58

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

23,58

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: SHEILA C. ROCHA
C.P.F.: 530.678.009-15

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao Sr. Secretário Municipal de Tributação,

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO. PAGAMENTO INDEVIDO.

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica Requerimento Administrativo nº 2741/2018, em que Sheila C. Rocha requer a restituição de valor de dois protocolos pagos equivocadamente.

Informa a Secretaria Municipal de Tributação que a requerente solicitou duas avaliações para especulação imobiliária, porém, estas não foram feitas, visto que o Município só emite avaliação para fins de recolhimento de ITBI e não de ITCMD, como solicitado pela requerente.

O art. 165, I do Código Tributário Nacional assim dispõe:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido.

Analisando o requerimento feito pela Requerente, observa-se que a mesma faz *jus* ao deferimento do pedido, pois efetuou o pagamento de forma equivocada.

Assim, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento administrativo supra, para restituir a Requerente a importância paga equivocadamente. Ressalta-se que a verificação dos valores a serem restituídos restará a cargo da Secretária Municipal de Tributação.

Marialva, 14 de agosto de 2018.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

PROCESSO Nº: 2741/2018
Protocolo Nº: 2741/2018
Data: 24/07/18 Horas: 13:45
Fellisa
Funcionário

Sheila C. Rocha

abaixo assinado, Brasileiro (a),

Inscrito no CPF sob nº. 530.678.009-15, residente e domiciliado à
Rua/Av Pedro G. Borrovi nº. 538

Bairro Id. Curitiba. Vem mui respeitosamente requerer de V.Ex^a.
Resarcimento dois protocolos.

Banco do Brasil

11.740.4

Tendo a presente finalidade de resarcimento.

Sujeitando-se o (a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Marialva, 24 de julho 2018.

Obs.:

3232-4822.

Sheila C. Rocha

Assinatura



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 195/2018

Data : 14/08/2018

Conta Creditada SHEILA C. ROCHA

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 2278-0

Conta: 117404

Valor Pago: 23,58

Nº Autenticação: EC9AFF42F0D87A67

23/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:10:11
835974372 0122

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SHEILA CRISTINE ROCHA
AGENCIA: 2278-0 CONTA: 11.740-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10496623217199118004422118200231676070000001179
NR. DOCUMENTO 80.602
DATA DO PAGAMENTO 06/08/2018
VALOR DO DOCUMENTO 11,79
VALOR COBRADO 11,79

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta-corrente as
23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

23/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:09:37
835974372 0122

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SHEILA CRISTINE ROCHA
AGENCIA: 2278-0 CONTA: 11.740-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10496623217199118004422118100282276070000001179
NR. DOCUMENTO 80,601
DATA DO PAGAMENTO 06/08/2018
VALOR DO DOCUMENTO 11,79
VALOR COBRADO 11,79

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta-corrente as
23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.